

**DECRETO N° 07/2021 - 31 de março 2021.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DA NOVA FERRAMENTA (SISTEMA  
TRIBUTÁRIO E SISTEMA DE NOTA FISCAL  
DE SERVIÇOS- ELETRÔNICA)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, regulamenta os art. 29 e 64 da Lei Complementar 155/2014 – Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

**Parágrafo único.** Os pagamentos efetuados de forma diversa do **caput** não serão considerados.

**Art. 2º.** O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

**Parágrafo único.** Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

**Art. 3º.** O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

**Art. 4º.** Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

**Art. 6º.** A partir da publicação deste Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

**Parágrafo único.** Não será aceita emissão de documentos editáveis.

**Art. 7º.** Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

**Art. 8º.** Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço – Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões do Norte - MA, 31 de março de 2021



**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

